Prefeitura Municipal de Miracatu
Praça da Bandeira, 10 - Cx. Postal 81 - ☎ (013) 847-1812
CEP 11.850-000 - Miracatu - Estado de São Paulo

LEI Nº 1.112 DE 12 DE MARÇO DE 1999.

CRIA A SEMANA DA CIDADANIA.

JORGE K. TENGUAM, Prefeito Municipal de Miracatu, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica criada no Município de Miracatu, a Semana da Cidadania.

ARTIGO 2º - A semana a que se refere o artigo primeiro, será comemorada na segunda semana de abril de cada ano.

PARÁGRAFO ÚNICO - Na Semana da Cidadania serão realizadas campanhas elucidativas, objetivando incentivar a obtenção de documentos pessoais, junto aos Órgãos competentes.

ARTIGO 3º - O Prefeito Municipal regulamentará a presente Lei no prazo de 15 (quinze) dias.

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Miracatu, 12 de março de 1999.

JORGE K. TENGUAM
Prefeito Municipal